

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **791**

[27 de outubro de 1972]

Dispõe sobre concessão de abono de Natal aos funcionários da Câmara.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica concedido abono de Natal aos funcionários da Câmara Municipal, correspondente a um mes de vencimentos.

**ARTIGO 2º** - Para atender ao disposto nesta lei, fica aberto na Contadoria Municipal e consequentemente na da Câmara, um crédito especial na importância de Cr\$ 1.834,19 (um mil, oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e dezenove centavos).

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo 2º, ficam cancelados os seguintes itens do orçamento da Câmara:

|                |      |                                                                                    |          |
|----------------|------|------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 01-3.1.1.1.00  | -2-  | Vencimentos Diretor da Secretaria.....Cr\$                                         | 8,96✓    |
| 01-3.1.1.1.00  | -4-  | Vencimentos do Advogado.....Cr\$                                                   | 850,00✓  |
| 01-3.1.1.1.00  | -6-  | Vencimentos do Porteiro-centinela-arqui-<br>vista.....Cr\$                         | 6,40✓    |
| 01-3.1.1.1.00  | -8-  | Adicional e outras vantagens.....Cr\$                                              | 50,83✓   |
| 02-3.1.2.0.00  | -1-  | Correio, telégrafo, telefone, etc.....Cr\$                                         | 250,00✓  |
| 01-3.1.3.0.00  | -3-  | Mão de obra para conservação de móveis,<br>máquinas, instalações e outros.....Cr\$ | 350,00✓  |
| 01-3.1.4.0.00  | -1-  | Reembolso despesas eventuais e outras..Cr\$                                        | 144,88✓  |
| 01-3.2.1.5.85  | -. - | Seguros em geral.....Cr\$                                                          | 4,80✓    |
| 01-3.2.5.0.00  | -. - | Salário Família.....Cr\$                                                           | 168,32✓  |
| TOTAL.....Cr\$ |      |                                                                                    | 1.834,19 |

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de outubro de 1972.-

NELSON MANZANARES  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

*[Assinatura]*  
ORTEZIO CREMA  
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-

1526

*Levado ao  
Reg. de Empenhs.*